

REGULAMENTO DA LISTA TRÍPLICE PARA ESCOLHA DO SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (Aprovado no CDS de 13 a 16 de março de 2018)

1. O SINDIFISCO NACIONAL – Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (RFB) por meio do Congresso Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, realizado na cidade do Rio de Janeiro, de 15 a 20 de outubro de 2017, (CONAF 2017), e confirmada pela Assembleia Nacional de 26 de fevereiro de 2018, aprovou alteração estatutária que prevê a Lista Tríplice para escolha do Secretário da Receita Federal cuja redação é a seguinte:

(Art. 134 – aditiva 1)

Art. XXX. No ano da eleição que trata o artigo 77 da Constituição Federal, o Sindicato organizará lista tríplice para o cargo de Secretário da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de buscar compromissos dos candidatos a Presidente da República com a nomeação de um dos nomes para o período do respectivo mandato.

§ 1º Na primeira reunião do CDS daquele ano, a DEN apresentará minuta de regulamento da lista tríplice para ser analisada e aprovada.

§ 2º Juntamente com a lista tríplice, a DEN entregará caderno com propostas para aprimoramento do Sistema Tributário Brasileiro e para a gestão da Secretaria da Receita Federal do Brasil aos candidatos a Presidente da República.

2. O presente processo propõe a legitimação de um método de escolha do titular da Secretaria da RFB que contemple os princípios da democracia interna e da transparência administrativa. Visa dar concretude ao princípio da gestão participativa no sentido de ouvir os Auditores-Fiscais numa decisão tão importante que se refere à escolha do titular do Órgão.

3. O objetivo é construir um perfil do Secretário da RFB aproximado o máximo possível de um tipo ideal de titularidade, bem definido e mais adequado à organização, combinado a um conjunto de compromissos firmados dentro de um marco transparente, constituído de pressupostos ao exercício ético da autoridade fiscal, no contexto de reafirmação continuada da democracia e do controle social das instituições republicanas.

4. A motivação institucional é melhorar a confiabilidade e transmitir maior credibilidade da organização à sociedade. A consequência é responsabilizar os Auditores Fiscais ativos e aposentados, em exercício ou não, dentro ou fora da

Administração Tributária, na persecução de elevados níveis de integridade na gestão da Coisa Pública e de qualidade na sua atuação.

5. O sistema seletivo busca assegurar a participação direta dos Auditores Fiscais - com o mais alto grau de transparência permissível - de modo a afastar o processo de escolha da dinâmica do voluntarismo individualista, do conchavo de grupos, do partidarismo político, das influências do poder econômico, do aparelhamento sindical e do continuísmo burocrático vigente, bem como evitar a alegação de quaisquer discriminações de ordem subjetiva ou de aleatoriedade dos critérios adotados.

6. O modelo de escolha com base na Lista Tríplice visa conquistar um padrão de exercício crítico da responsabilidade funcional – exercido exclusivamente pelos titulares da competência da tributação, fiscalização e arrecadação dos tributos e contribuições administrados pela RFB, ativos ou aposentados - sob o manto do controle democrático direto, com o objetivo de conferir às atividades do fisco federal a integridade máxima, decorrente da valorização do Órgão e de suas Autoridades Tributárias de modo a:

a) Incentivar os Auditores Fiscais a desempenharem o papel que deles se espera e a sociedade brasileira reclama, enquanto titular de competência fiscal privativa tributária, previdenciária e aduaneira;

b) Conscientizar cada Auditor Fiscal de que ele é responsável pela melhoria da qualidade da administração tributária e previdenciária e tem de assumir compromissos com a representação fiscal escolhida para dirigi-la;

c) Colaborar para recuperar a imagem social da RFB, bem como da esperança na ação de nossa tecnocracia tributária voltada para a justiça fiscal e previdenciária, destacando o que a RFB tem de melhor;

d) Estimular a participação direta e a consciência fiscal dos Auditores Fiscais da importância da sua atuação como titular da nobre atividade de garantir os meios para que o estado brasileiro atenda suas necessidades por meio dos tributos e garantir os meios para a Previdência Social resgatar sua dívida com os atuais vinte e sete milhões de aposentados e pensionistas e garantir um futuro aos contribuintes de hoje.

e) Estimular a atenção dos cidadãos e cidadãs brasileiras para a reputação, confiabilidade e credibilidade nas ações da RFB, aos quais, afinal de contas, o resultado da escolha dos Auditores Fiscais exemplares interessa diretamente.

7. Os nomes propostos pela Lista Tríplice serão resultado de eleição direta da qual participem exclusivamente Auditores Fiscais, para serem apresentados aos candidatos à Presidente da República nas eleições deste ano, a fim de buscar seus compromissos para a nomeação de um dos nomes na composição de seu governo.

8. Juntamente com a Lista Tríplice será entregue aos candidatos a Presidente da República e apresentado à sociedade brasileira o Caderno com propostas para aprimoramento do Sistema Tributário Brasileiro e para a gestão da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9. Esse documento será a síntese do acervo produzido pelo Sindicato, resultado das notas e pareceres do Departamento de Estudos Técnicos (DET), das publicações constantes dos informativos, revistas e trabalhos produzidos pelo Jornalismo, propostas aprovadas pelos seus órgãos e de suas instâncias, especialmente as teses aprovadas nos congressos e propostas apresentadas pelos candidatos e componentes da lista tríplice.

10. O trabalho não deixará de abordar temas atuais que envolve a tributação, tal como a reforma tributária visando um sistema que busca a justiça fiscal, no sentido de torna-lo menos regressivo. Também, deve fazer a defesa do fim das renúncias e anistias fiscais por meio de programas de parcelamentos. Assim como apontar medidas para maior eficiência da fiscalização tributária visando a percepção de risco na sonegação. Apontará formas na melhor adequação na ocupação dos cargos da Receita Federal, mediante processos seletivos com regras que atendam os princípios da transparência e da isonomia. Apresentará propostas para aprimoramento e de valorização do corpo funcional, sobretudo na defesa das garantias e prerrogativas do Auditor-fiscal. Não se furtará de contemplar anseios e reivindicações do auditor fiscal aposentado e de seus pensionistas.

11. O CDS aprova o presente regulamento, bem como elege os membros para a condução do processo eleitoral da lista tríplice (CLT) e para a Comissão de Organização do Caderno (COC).

11.1 A CLT será composta por três membros.

11.2 A COC será composta por três membros escolhidos pelo CDS e pelos diretores do DET.

12. A Lista Tríplice para Secretário da Receita Federal do Brasil será definida em 3 (três) fases: local, regional e nacional:

a) A fase local terá como objetivo a seleção preliminar de até 3 (três) nomes de Auditores Fiscais por Delegacia Sindical (DS). O processo eleitoral se dará em Assembleia Nacional nas DS, no dia 18 e 19 de abril de 2018, de forma presencial, com votação obrigatoriamente em urna, utilizando cédula eleitoral encaminhada pela Comissão da Lista Tríplice. Serão avaliados todos os nomes possíveis, de dentro ou fora da Região Fiscal, filiados ou não ao Sindifisco Nacional, que tenham atendido suficientemente aos critérios de admissibilidade para o cargo. Os três nomes mais votados por DS serão encaminhados para participação da fase regional.

b) A fase regional, a ser realizada no dia 16 de maio, após a seleção preliminar dos nomes, dar-se-á em eleição direta mediante voto pela internet, onde também serão escolhidos até três nomes, dentre os constantes do elenco originário da fase local. O mais votado por Região Fiscal nesta fase irá compor o rol de até 10(dez) Auditores Fiscais que participarão da fase nacional.

c) A fase nacional terá duas etapas.

c.1) A primeira dar-se-á em reunião extraordinária do CDS (dias 12 e 13/06/2018) que analisará os currículos dos candidatos e promoverá uma sabatina pelos membros do CDS, dos Auditores Fiscais indicados nas 10 (dez) Regiões Fiscais.

c.2) A segunda etapa dar-se-á em eleição direta por meio da internet, em escrutínio único, a ser realizado no dia 20/06/2018, quando poderão ser votados até três nomes, sendo que os três primeiros mais votados comporão a Lista Tríplice.

13. A condução do processo de votação da Lista Tríplice na fase local será de responsabilidade das diretorias executivas das Delegacias Sindicais que funcionarão como comissões eleitorais, com as seguintes responsabilidades:

a) Decidir a quantidade, os locais e horários de funcionamento das urnas;

b) Imprimir o modelo de cédula eleitoral definido pela Comissão Lista Tríplice e rubricá-las por pelo menos dois mesários;

c) Preparar e imprimir as listas de presença para registro dos votantes;

d) Apurar os votos ao final da votação e elaborar atas e mapas de apuração, os quais deverão ser assinados por pelo menos dois diretores da DS;

e) Enviar os mapas de votação, em planilha eletrônica (Excel ou Calc), para o email listatriplice@sindifisconacional.org.br.

f) Enviar os votos em um envelope e as atas, as listas de presença e os mapas em outro envelope para a Comissão Lista Tríplice. Encaminhá-los por via postal (SEDEX) conforme o calendário a seguir para o endereço da DEN, A/C da Ana Rosa, que os encaminhará para a Comissão até o dia 23 de abril de 2018.

14. É vedada a inclusão de nomes de candidatos no processo de votação da Lista Tríplice que tenham sido eleitos para atual gestão, seja para a direção das delegacias sindicais e seja para a executiva nacional do Sindicato, bem como para as diretorias das associações, representativas dos Auditores Fiscais, até o mandato

imediatamente anterior ao atual, assim como as pessoas envolvidas diretamente na sua realização.

15. A Fase Regional e a Fase Nacional serão conduzidas pela Comissão Lista Tríplice.

16. Após a fase regional o Auditor Fiscal mais votado em cada Região Fiscal será convidado para participar da fase nacional da Lista Tríplice. Em caso de recusa será chamado o segundo colocado e, na recusa deste, o terceiro colocado.

16.1 Na ocorrência do mesmo Auditor Fiscal ser o mais votado em duas ou mais Regiões Fiscais, na fase Regional, ele será considerado como o indicado naquela em que obteve maior número de votos para participar da fase Nacional. Nas outras Regiões Fiscais que havia sido o mais votado, será desconsiderado e passará sua vaga ao subsequente mais votado até o terceiro colocado na Região, que irá participar da fase Nacional.

16.2 Em caso de empate nas votações, utiliza-se como critérios de desempate, em primeiro lugar, o maior tempo no cargo, em segundo a análise curricular e em terceiro a idade mais elevada.

17. A sabatina prevista na primeira etapa da fase nacional terá como objetivo oportunizar aos dez Auditores Fiscais emitir seu posicionamento sobre temas relativos aos interesses da categoria, da Administração Tributária e da sociedade, bem como responder aos questionamentos dos delegados e observadores do CDS. Desta forma, permitirá uma visão crítica, sob a perspectiva nacional, dos selecionados regionalmente, pelo simples fato de que não é possível para a grande maioria da classe, conhecer os Auditores Fiscais distantes da sua região fiscal.

18. A sabatina será transmitida ao vivo pelo sistema de internet ou outro equivalente. O currículo de cada um dos selecionados chegará ao conhecimento dos Auditores Fiscais com a devida antecedência e estará disponível no sítio do SINDIFISCO NACIONAL bem como nas Delegacias Sindicais (DS).

19. A segunda etapa da fase nacional, portanto, encerra definitivamente, o processo democrático de escolha transparente do Secretário da RFB, que terá sido selecionado com a participação direta e voluntária de todos os Auditores Fiscais interessados, ativos e aposentados, em se co-responsabilizarem pelo presente e futuro da Secretaria da RFB. Em última instância, o que prevalecerá, sempre, é a participação direta do Auditor Fiscal da RFB pelo voto direto.

20. Os Auditores Fiscais escolhidos pela categoria deverão declarar a abertura dos sigilos bancário, fiscal e telefônico perante a Corregedoria da Secretaria da RFB, a Controladoria da União, o Ministério Público e a Comissão de Ética Pública da Presidência da República e, também, comprometerem-se a adotar a Lista Tríplice para Superintendentes.

21. Os referidos Auditores Fiscais serão votados exclusivamente pelos membros da classe dos Auditores ativos e aposentados. O processo democrático de escolha transparente da Lista Tríplice é de participação facultativa, de sorte que a participação no processo de escolha do Secretário da RFB é absolutamente voluntária e decorrente da consciência da importância que cada Auditor Fiscal ativo ou aposentado confere à instituição, a que serve ou serviu, enquanto agente público.

22. O caderno com propostas para aprimoramento do Sistema Tributário Brasileiro e para a gestão da Secretaria da Receita Federal do Brasil será organizado por comissão escolhida pelo CDS para esse fim, com a coordenação dos diretores do Departamento de Estudos Técnicos do Sindicato (DET), e revisado pelos membros escolhidos para compor a Lista Tríplice.

22.1 Em havendo discordância por parte dos componentes da Lista Tríplice a cerca das proposições contidas no Caderno, os membros da COC em conjunto com os membros da Lista Tríplice reunir-se-ão no dia 19 de julho de 2018 para finalizar o Caderno.

23. A Comissão encaminhará aos candidatos escolhidos em primeira etapa solicitação de sugestões para fins de elaboração deste Caderno, que a critério dela, poderá ser por meio de questionário, oportunidade em que se confirmará a participação na segunda fase.

23.1 A critério da Comissão essas sugestões poderão ser disponibilizadas na página do Sindicato a fim de que o filiado possa ter conhecimento das propostas de cada candidato, possibilitando uma melhor escolha na eleição prevista em segunda etapa.

23.2 As sugestões colhidas nesta fase servirão de substrato para elaboração do Caderno.

24. A Comissão, com a colaboração do DET, selecionará e organizará material constante do acervo do Sindicato visando a elaboração do Caderno.

25. A Comissão acompanhará a sabatina prevista para os candidatos na segunda etapa, a fim de aperfeiçoar a elaboração do Caderno, tendo preferência para questionar em qualquer momento.

26. A Comissão terá até dia 9 de julho para entregar a minuta do Caderno que será revisada pelos membros da Lista Tríplice até dia 20 de julho de 2018, quando será entregue ao DET para a diagramação.

26.1 O DET entregará o Caderno à Comissão em condição de ser impresso até dia 31 de julho.

27. O SINDIFISCO NACIONAL pretende, assim, legitimar tal método de escolha consoante um perfil ideal pré-definido para a titularidade da SRF, combinando-se um conjunto de compromissos antecipadamente explicitados, como marco inédito de

transparência dos pressupostos para o exercício ético da autoridade fiscal. Daí porque, embora a votação em Lista Tríplice não seja obrigatória, o SINDIFISCO NACIONAL anunciará os membros finalistas para o conhecimento de todos.

28. Todas as diferentes agências de notícias que fazem a cobertura das atividades do Governo Federal - consoante a lista das agências e jornalistas credenciados – serão convidadas para o lançamento do movimento em defesa da gestão ética e transparente da administração da RFB, como também para acompanharem a sabatina colegiada do CDS, além de informados do andamento do processo de consulta interna, com objetividade e total visibilidade dos critérios utilizados.

29. Sob a garantia de que as preferências de cada Auditor Fiscal serão traduzidas livremente pela avaliação em assembleias locais e reunião extraordinária do CDS, bem como pelo voto direto em urna e/ou através da internet, os Auditores Fiscais deverão espontaneamente escolher dentre seus pares em atividade ou inativos, com absoluta liberdade de escolha e livre convicção.

30. O SINDIFISCO NACIONAL, necessariamente, cientificará os escolhidos dos critérios que orientaram o processo da escolha, de modo a que conheçam bem o referencial das suas indicações, com o qual estarão comprometidos, formalmente, antes de convidados para a fase final.

31. Os Auditores Fiscais deverão levar em conta, principalmente, os seguintes critérios de orientação na sua escolha: idade mínima de 35 (trinta e cinco anos), integrante da última classe do cargo, honestidade de propósitos, coerência de princípios, não haver sofrido denúncia do MP acolhida pelo Judiciário, não estar envolvido em episódios escandalosos, preparo técnico, experiência administrativa, capacidade de lidar com pessoas, facilidade de comunicação, espírito público e liderança, compostura ética, além de "apeço pelas garantias individuais", "respeito pelo princípio da capacidade contributiva" e "condições intelectuais de compreender a questão tributária e fiscal brasileira como um todo".

32. Subsidiariamente, os indicadores de integridade considerados relevantes e indispensáveis pela Transparência Internacional serão informados aos Auditores Fiscais, que poderão levá-los em consideração.

33. Os três Auditores Fiscais mais votados irão compor a Lista Tríplice que serão previamente comunicados dos encontros com os candidatos a Presidente da República, quando terão a oportunidade de expressar as suas opiniões.

34. Os participantes da Lista Tríplice receberão diplomas do mérito de participação no presente processo seletivo, em evento organizado pelo CDS.

35. A mesa do CDS também expedirá diplomas de mérito de participação no processo seletivo da Lista Tríplice para os demais participantes, além dos indicados no item anterior, que integraram a etapa final da seleção, os quais serão entregues

em cerimônia nas Delegacias Sindicais de vinculação dos Auditores Fiscais selecionados na citada etapa de seleção.

36. Ao cabo do processo de escolha da Lista Tríplice, independente de quem foi eleito a Presidente da República, o Sindicato envidará esforços pelos meios possíveis, junto ao Ministro da Fazenda, presidente da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, o Ministério Público Federal e a presidência do Supremo Tribunal Federal, bem como às lideranças partidárias, tanto do processo como do resultado da Lista Tríplice, com o objetivo de sensibilizá-los sobre a importância afirmativa da pretendida mudança institucional, para incentivá-los, especialmente no caso do Senado Federal, para fazer cumprir o artigo 52 da Constituição Federal.

Fortaleza-CE, 13 de março de 2018